



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DE CIDREIRA

PUBLICADO

EM 18/03/2020

SERVIDOR

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2020

“Dispõe sobre expediente interno no setor administrativo do Poder Legislativo Municipal de Cidreira e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cidreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes:

CONSIDERANDO a pandemia de Coronavírus (COVID-19) que chegou ao Brasil;
CONSIDERANDO as sugestões de segurança da Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO as medidas sugeridas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO as medidas sugeridas e tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art.1º - Fica determinado expediente interno nesta Casa Legislativa, no período de 17 a 31 de março de 2020, das 13h às 17h, com exceção de segunda-feira.

Art. 2º - As sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, estarão restritas apenas aos Vereadores e servidores, sendo estas apenas transmitidas pela Plataforma *ao vivo* da Rede Social Facebook.

Art. 3º - O acesso nas dependências da Casa Legislativa estará autorizado apenas para os servidores e Vereadores desta, estando neste período o acesso de público externo estritamente proibido.

Parágrafo Primeiro - Servidores com filhos menores de 12 anos, durante a suspensão das atividades das redes de Ensino Municipal e Estadual, facultarão ponto, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo - Servidores com idade acima de 60 anos, se tratando de grupo de risco, durante o período que trata o *Artigo 1º* deste Decreto, estarão dispensados do serviço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo nº 001/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 18 DE MARÇO DE 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ALTAIR ADÃO AGATTI
1º Secretário do Legislativo

JERRI ADRIANI DA SILVA ANDRADE
Presidente do Legislativo